



**LEI Nº. 4.402 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 332.313,19 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 332.313,19 na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL TRANSP. SERV. URBANOS E INTEIRIOR T.M  
08.01.17.512.0107.2.112 – REALIZAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO DA COLETA DE LIXO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO  
(681) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 332.313,19  
Recurso 1184 – Recursos destinados a ações voltadas ao meio ambiente e infraestrutura

**Art. 2º** - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a tendência de excesso de arrecadação de acordo com § 3º art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 332.313,19 no recurso 1184 – Recursos destinados a ações voltadas ao meio ambiente e infraestrutura.

**Art. 3º** – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas com coleta, transporte e destinação final do lixo doméstico.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura

28 / 09 / 22

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal